



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 104

SÁBADO, 17 DE SETEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 92, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 83, de 1977-CN (Mensagem nº 278, de 1977, na Presidência da República), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, que “altera incentivos fiscais do Imposto sobre a Renda para empreendimentos localizados nas áreas da SUDAM e da SUDENE”.

Relator: Senador Dinarte Mariz

Com mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Congresso Nacional, tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977 — que “altera incentivos fiscais do Imposto sobre a Renda para empreendimentos localizados nas áreas da SUDAM e da SUDENE”.

Justificando a expedição do diploma legal, os Ministros de Estado da Fazenda, do Interior e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República destacam:

“Em primeiro lugar, cabe salientar que a legislação que atualmente rege esses benefícios não contempla essas duas regiões de forma equânime. O art. 23 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, concede isenção do Imposto de Renda, pelo prazo de 10 (dez) anos, aos empreendimentos econômicos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem sua produção na área da SUDAM, até 31 de dezembro de 1978. Entretanto, o art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, confere o mesmo benefício, na região da SUDENE, apenas aos empreendimentos que se instalarem até aquela mesma data. Dessa forma, a modernização, ampliação ou diversificação não são contempladas com esse benefício, na área da SUDENE.”

Com o objetivo de atribuir a mesma sistemática às duas regiões, o art. 1º do projeto ora submetido à aprovação de Vossa Excelência, ao dar o mesmo tratamento às duas regiões da SUDAM e SUDENE inova a legislação vigente nos seguintes aspectos:

a) prevê para projetos de modernização, ampliação e diversificação de empreendimentos

industriais e agrícolas, localizados na área de atuação da SUDENE, a isenção do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do exercício seguinte ao ano da entrada em operação do projeto;

b) estabelece que, em ambas as regiões, o benefício passará a operar após a SUDENE ou a SUDAM considerarem que o projeto efetivamente entrou em operação;

c) estende o benefício para projetos que entrarem em funcionamento até 1982 (atualmente, o Decreto-lei nº 1.328, de 20 de maio de 1974, fixa o ano de 1978).”

Vista o Decreto-lei a uniformizar os incentivos fiscais do Imposto de Renda concedidos às empresas que implantem, modernizem, ampliem e diversifiquem empreendimentos nas regiões jurisdicionadas pela SUDENE e SUDAM.

São alterados dispositivos da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, que “aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965 e dá outras providências” e do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, que “dispõe sobre a valorização econômica da Amazônia e dá outras provisões”.

Ao dilatar para o ano de 1982 o prazo de entrada em funcionamento dos empreendimentos, busca o Governo Federal manter as condições favoráveis para o atenuamento dos desníveis regionais verificados em termos de desenvolvimento do País.

A Exposição de Motivos detalha os mecanismos destinados a elevar a produção e a produtividade das empresas agrícolas e industriais sediadas no Norte e no Nordeste.

Em seu art. 2º, o Decreto-lei atribui a isenção do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis incidentes sobre os resultados operacionais das empresas pelo prazo de 10 (dez) anos, para os empreendimentos que se efetivarem até 1982.

Tratando-se de novos projetos este prazo poderá ser ampliado para 15 (quinze) anos, se o empreendimento atender aos requisitos fixados no art. 3º do Decreto-lei.

São todos dispositivos que, além de conferir idêntica sistemática às duas grandes regiões brasileiras, vem consolidar a política governamental para a área.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

HELVÉCIO DE LIMA CAMARGO

Diretor Industrial

PAULO AURELIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

VIA Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

Estão atendidos os preceitos constitucionais que autorizam a expedição de Decretos-leis, por tratar de matéria tributária de caráter urgente.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.564, de 29 de julho de 1977, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 70, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.564, de 29 de julho de 1977, que "altera incentivos fiscais do Imposto sobre a Renda para empreendimentos localizados nas áreas da SUDAM e da SUDENE".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.564, de 29 de julho de 1977, que altera incentivos fiscais do Imposto sobre a Renda para empreendimentos localizados nas áreas da SUDAM e da SUDENE.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1977. — Deputado Celso Barros, Presidente — Senador Dinarte Mariz, Relator — Senador Itálvio Coelho — Deputado Joel Ferreira — Senador Dirceu Cardoso — Senador Braga Junior — Senador Benedito Ferreira — Deputado Jonas Carlos — Senador Gilvan Rocha — Deputado Ernesto Valente — Deputado Henrique Cardoso — Senador Otávio Becker.

PARECER N.º 93, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 84, de 1977-CN (Mensagem, n.º 279, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei número 1.565, de 29 de julho de 1977, que "estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, e dá outras providências".

Relator: Deputado Darcilio Ayres

Duas são as providências principais estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 1.565, de 29 de julho de 1977: a

suspensão, pelo prazo de dois anos, aproximadamente, do exame de similaridade quanto a bens importados e da exigência de obtenção de guia de importação previamente ao embarque das mercadorias no exterior, para os bens destinados a uso exclusivo na produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira.

A relação desses bens (art. 1.º, § 1.º), preparada pelo Ministro da Fazenda, segundo proposta do Ministro das Minas e Energia, observará orçamento específico a ser fixado pelo Presidente da República.

As saídas de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais materiais, inclusive suas partes, peças, acessórios e sobressalentes, são equiparadas, para efeito de vendas no mercado interno, a exportações, sendo-lhes concedidas diversos estímulos fiscais. Tais benefícios referem-se a transações entre fabricantes nacionais e a PETROBRAS.

Segundo a Exposição de Motivos conjunta dos Ministros da área econômica (Fazenda, Indústria e Comércio, Minas e Energia e Secretaria de Planejamento) as medidas constantes do Decreto-lei número 1.565, de 29 de julho de 1977, visam "a remover os óbices que vêm impedindo o início, no menor lapso de tempo possível, da produção de petróleo bruto e gás natural nas áreas situadas na Plataforma Continental Brasileira".

Enquanto é altamente prioritária a expansão da produção interna de petróleo e derivados, a consecução dessa diretriz "tem sido obstada por problemas surgidos na importação (...) dos equipamentos e materiais ainda não fabricados no País".

Assegura a Exposição de Motivos que o caráter da medida é emergencial, com prazo definido, portanto sem o objetivo "de afastar totalmente o princípio da similaridade".

Assim, o objetivo do mencionado Decreto-lei é a agilização e simplificação das importações, no sentido de assegurar o cumprimento dos empreendimentos em causa, ou seja, a produção petrolífera na Plataforma Continental Brasileira.

Ante o exposto, tendo em vista que o Decreto-lei n.º 1.565, de 29 de julho de 1977, na verdade, é medida complementar aos contratos com cláusula de

risco para a exploração petrolífera, somos pela sua aprovação, na forma do seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 71, DE 1977**

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.565, de 29 de julho de 1977, que estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.565, de 29 de julho de 1977, que estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira e dá outras providências.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1977. — Senador Gilvan Rocha, Presidente — Deputado Darcilio Ayres, Relator — Deputado Newton Barreira — Deputado Wilmar Guimarães — Deputado Hélio de Almeida (vencido, com voto separado) — Deputado Josias Gomes — Deputado Walter Silva (com voto em separado) — Senador Domicio Gondim — Deputado Jorge Moura (vencido, com voto em separado) — Senador Itamar Franco (vencido) — Senador Ruy Santos — Senador Saldanha Derzi — Senador Murilo Paraiso.

**VOTO VENCIDO, EM SEPARADO, DOS
DEPUTADOS HÉLIO DE ALMEIDA, JORGE
MOURA, OSWALDO LIMA, WALTER SILVA E
JG DE ARAÚJO JORGE**

Senhor Presidente:

Os Deputados que subscrevem o presente voto em separado, manifestando-se contrariamente à aprovação do Decreto-lei n.º 1.565, de 29 de julho de 1977, desejam inicialmente declarar que vêm na empresa Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, o organismo certo para resolver os problemas da produção de petróleo em nosso País e estão dispostos, sempre, a cooperar para que facilidades sejam concedidas à PETROBRAS, visando a que atinjamos no mais curto prazo possível a auto-suficiência na produção de petróleo no País.

Não nos parece, no entanto, que a emissão do Decreto-lei n.º 1.565, de 29 de julho de 1977, visando ao apressamento da aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais materiais, inclusive suas partes, peças, acessórios e sobressalentes destinados à utilização exclusiva na produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, seja a melhor forma de resolver o problema.

Senão vejamos. O Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências, tem tido uma extraordinária e benéfica ação, particularmente no que se refere à proibição de importação de materiais que tenham similar nacional. A indústria brasileira se tem beneficiado largamente desse justo protecionismo que nos tem levado a produzir máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos cada vez de maior complexidade e de qualidade comparável a produtos importados. Louve-se, a propósito, a PETROBRAS pela sua estabelecida política de dar sempre preferência a materiais de origem brasileira, a ponto de citar, em seus últimos relatórios, que 89% de todos os materiais

que vem adquirindo são produtos da indústria nacional.

Alega a Exposição de Motivos assinada por quatro Ministros de Estado aos 14 de julho de 1977, encaminhada e aprovada pelo Senhor Presidente da República, que dificuldades vêm retardando a importação e o subsequente desembarque aduaneiro de produtos destinados aos trabalhos na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira. Tais dificuldades, observa a referida Mensagem, são principalmente devidas ao fato de que a expedição das guias de importação pela CACEX está sujeita ao exame da similaridade dos bens importados, que no caso em apreço são controlados pelo CONSIDER — Conselho de Não Ferrosos e de Siderurgia e a CAPRE — Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico. E, alega ainda a Mensagem, os pronunciamentos do CONSIDER e da CAPRE acarretam consideráveis atrasos nas importações promovidas pela PETROBRAS.

Poderíamos, como comparação fortuita, considerar o CONSIDER e a CAPRE como um sofá que estivesse sendo mal utilizado numa sala e que a solução adotada para o problema tenha sido simplesmente retirá-lo da sala.

No caso em exame parece-nos que ao invés de simplesmente tornar desnecessária a emissão antecipada de guias de importação pela CACEX dever-se-ia, isto sim, tomar providências para reduzir, ao mínimo possível, o tempo necessário à sua emissão.

Sendo o CONSIDER e a CAPRE órgãos governamentais, não nos parece difícil que instruções oficiais viessem a obrigar-lhos a formular seus pareceres, referentes à similaridade dos bens importados, em questão de poucos dias, o que certamente não traria dificuldades maiores à importação de bens pela PETROBRAS.

A ABDIB — Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base e a ABIMAQ — Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos, em vários pronunciamentos públicos, manifestaram sua completa discordância a respeito dos métodos que afinal vieram a ser adotados na feitura do Decreto-lei n.º 1.565.

Estamos de pleno acordo com a argumentação expendida por aquelas duas respeitáveis entidades que tanto vêm concorrendo para o progresso da indústria brasileira.

O perigo do precedente ora aberto vem assustando a indústria nacional, que teme que outras empresas estatais, tais como a ELETROBRAS, Rede Ferroviária Federal S.A., Companhia Vale do Rio Doce e outras, venham a solicitar ao Governo medidas idênticas às decididas para a PETROBRAS.

Deixamos aqui consignada a nossa esperança de que tal não venha a ocorrer no futuro e que o Governo firme instruções para que o Decreto-lei n.º 37 não mais seja ferido e que, portanto, a indústria brasileira possa prosseguir em sua senda de progresso sem os sobressaltos de medidas que, simplesmente baseadas na característica de urgência, firam os interesses maiores de nossa indústria que se confundem com os próprios interesses nacionais.

Brasília, 13 de setembro de 1977. — Hélio de Almeida — Jorge Moura — Oswaldo Lima — Walter Silva — JG de Araújo Jorge.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 169^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Apelo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, referente à formação de escolas técnicas federais para os setores de nossa agricultura e pecuária.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Realização, em Santa Maria — RS, do Encontro de Radiodifusão do Interior.

DEPUTADO FERNANDO COELHO — Declaração subscrita por médicos da cidade de Recife, de solidariedade ao Dr. Alcindo Otávio Barreto Pedrosa.

DEPUTADO FRANCISCO ROCHA — Improcedência de críticas que vêm sendo feitas ao funcionamento da Fundação Hospitalar de Brasília.

DEPUTADO JOSE ZAVAGLIA — Aumento indiscriminado que vem ocorrendo nos produtos oriundos da indústria de laticínios.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Plano de Melhoria de Circulação na Baixada Fluminense.

DEPUTADO OCTACÍLIO QUEIROZ — Considerações sobre o perigo que ameaça o Nordeste, advindo das experiências nucleares levadas a efeito na África do Sul.

DEPUTADO ITURIVAL NASCIMENTO — Apelo ao Sr. Governador do Distrito Federal, no sentido do aproveitamento

de servidores do GDF, selecionados em curso para efeito de transposição.

DEPUTADO JOSE MAURÍCIO — 25^º aniversário de falecimento de Dario Aragão.

DEPUTADO NELSON THIBAU — Defesa da composição de um Governo eclético para o País.

1.2.2 — Ofício

De presidente de Comissão Mista do Congresso Nacional, solicitando prorrogação de prazo concedido àquele órgão para apresentação de seu parecer.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira próxima, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 16/77, que acrescenta § 2º ao art. 98, da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Antunes de Oliveira, pronunciado na sessão conjunta de 14-6-77.

ATA DA 169^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulysses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Vanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio

Aires — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Míro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sival Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egrela — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onígio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Chérem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 351 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em que pese as últimas deliberações do Conselho de Desenvolvimento Social (CDS), destinando 20,9 por cento dos recursos para 1977 do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) à Fundação Legião Brasileira de Assistência para o desenvolvimento de seus programas de assistência social e amparo às populações carentes, medida das mais louváveis, outros setores igualmente carentes estão a reclamar recursos financeiros.

Ressalte-se que os recursos do FAS para 77 são estimados em Cr\$ 330 milhões. De acordo com a decisão do CDS, 9,2% (Cr\$ 30,5 milhões) serão destinados ao Ministério da Saúde, que os aplicará através do INAN — Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — PRONAN; 69,9% (Cr\$ 230,5 milhões) serão destinados ao

Ministério da Educação e Cultura, que os aplicará no PRONAN, através da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — CNAE; 20,9% serão destinados ao Ministério da Previdência, para a LBA, o que representa Cr\$ 69 milhões.

Ainda segundo a decisão do CDS, os recursos no valor de Cr\$ 199 milhões, realizados em 76, ainda não liberados, serão destinados ao PRONAN — Cr\$ 99,5 milhões através do CNAE, do Ministério da Educação e outros Cr\$ 99,5 milhões através do INAN, na área do Ministério da Saúde.

Sr. Presidente, enquanto a Loteria Esportiva alimenta o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) com ponderáveis recursos financeiros, o Ministério da Educação, um dos contemplados com a distribuição desses recursos, não adota nenhuma providência para a criação de Escolas Técnicas Federais destinadas à formação de Técnicos em agricultura e pecuária de nível médio, correspondente ao 2º Grau, pelo que tem concorrido para retardar ou impedir a expansão e modernização das atividades agropastoris.

Esta a grande verdade.

Por isso, formalizo apelo ao Ministro Ney Braga, para que aplique na criação de Escolas Técnicas Federais destinadas à formação de Técnicos em agricultura e pecuária, parte dos recursos do FAS, atendendo, assim, às justas reivindicações dos ruralistas brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIM (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Constituiu marcante acontecimento o Encontro de Radiodifusão do Interior, realizado na cidade gaúcha de Santa Maria, com a presença do Ministro Quandt de Oliveira. No encerramento, o Rad. Antonio Abelin, Presidente da Associação Gaúcha de Emissoras de Rádio e de Televisão — AGERT, disse o seguinte:

"A presença de Vossa Excelência neste Encontro, Senhor Ministro, constitui sem dúvida alguma, mais uma deferência à Associação Gaúcha de Emissoras de Rádio e Televisão, que tem contado com sua participação nos principais eventos que realiza.

Queremos portanto, de início, em nome da AGERT transmitir-lhe especiais agradecimentos por mais essa demonstração de amizade para com os radiodifusores do sul do País.

A realização deste Encontro, Senhor Ministro, inicialmente previsto como uma mesa redonda entre os homens de rádio e televisão do interior, transformou-se em realidade em verdadeiro Congresso, dele participando não só a totalidade das emissoras do Rio Grande do Sul e Santa Catarina filiadas à AGERT, como diversas outras emissoras do Paraná e São Paulo, que espontaneamente acorreram a Santa Maria.

Os debates ao longo destes três dias, somados às palestras realizadas por estudiosos dos diversos problemas da radiodifusão, as sessões plenárias e os contactos pessoais, ensejaram o exame minucioso dos mais cruciantes problemas que enfrentam os concessionários.

Ao lado das decisões adotadas visando melhorar o nível de programação das emissoras, em todo o seu alcance e dimensão, na parte informativa, de entretenimento, cultural e musical foram examinadas providências capazes de ampliar ainda mais o trabalho que elas realizam, adaptando-se sob todos os aspectos à legislação vigente, aprimorando os conhecimentos de todas as normas técnicas e um relacionamento mais positivo com os órgãos do Ministério das Comunicações. Não descuramos dos detalhes que dizem respeito à mais correta e ideal administração de uma empresa de radiodifusão e a valorização mais objetiva dos veículos

perante a comunidade, em sua tradicional e nunca desmentida prestação de serviços e com os anunciantes e ouvintes.

Sentimos, Senhor Ministro, durante as insistentes manifestações do plenário, a preocupação de todos, pelos problemas mais prementes, que vão desde a falta de equipamentos e acessórios para fazer frente ao Plano de Ondas Médias no cumprimento do aumento de potência das emissoras e ainda de FM até as constantes investidas do Direito Autoral, com exigências que sufocam grande parte das emissoras.

O radiodifusor quer cumprir a legislação, quer adaptar sua empresa às novas disposições do Ministério mas se vê a braços com uma série de obstáculos com perspectivas nada promissoras, em face da proibição de importação e a morosidade com que a indústria eletrônica nacional procura se estruturar para fazer face à grande demanda do mercado brasileiro.

Ninguém pode duvidar, Senhor Ministro, da ingente tarefa que é delegada a todos nós e que estamos procurando executar com o máximo de esforço.

Acresce ainda a necessidade de ser implantado o novo Código Brasileiro de Telecomunicações, que sabemos está em fase final no Ministério e permitindo sua adaptação à realidade atual, decorridos mais de 15 anos de sua existência e dando ao radiodifusor mais elasticidade às suas atividades, sem alguns dispositivos realmente obsoletos e que emperram o funcionamento normal e tranquilo de uma rádio ou de uma televisão.

Sentimos a necessidade de que na área governamental seja decidida a regulamentação da profissão de radialista, permitindo aos profissionais de nossos veículos uma atividade condizente com suas responsabilidades e, ao empresário, a disciplinação das tarefas estruturais de funcionamento, da emissora em sua parte de pessoal.

Se procuramos agir dentro das normas vigentes, há que se considerar, que as emissoras — notadamente as do interior — sentem em todo seu impacto a crise que atinge o comércio e a indústria, com reflexos diretos nos meios de comunicação e, como consequência, a sobrecarga de determinados tributos e o não reconhecimento por alguns órgãos governamentais, no caso da energia elétrica, de que somos serviço de utilidade pública e que prestamos esse serviço com notável disposição, agindo as emissoras, no caso daquelas do interior, como emissoras comunitárias.

Vossa Excelência, em época oportuna receberá as decisões deste Encontro, no seu todo, e estamos certos de que poderemos contar com sua sempre revigorada determinação de olhar os radiodifusores do País, como homens dedicados à tarefa de colaborar com o desenvolvimento nacional.

As resoluções democraticamente debatidas pelo plenário apresentaram como corolário a esperança de que o Ministério sob sua esclarecida orientação há de encontrar os meios para que sejam minorados os problemas a que aludimos. Reafirmaram ainda a confiança que depositam em suas reiteradas declarações, de que a radiodifusão brasileira haverá de permanecer livre e privada, como base de contínuo progresso e capacidade para oferecer o que há de melhor ao País.

Ao final, desejamos ratificar os agradecimentos pela honra da presença de Vossa Excelência. Leve daqui a certeza de que os homens de rádio e televisão nada mais têm feito do que trabalhado e produzido para corresponder à confiança do Poder Concedente."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coelho.

O SR. FERNANDO COELHO (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tendo em vista episódio recentemente ocorrido no Recife e que acarretou o afastamento do Dr. Alcindo Otávio Barreto Pedrosa dos quadros do INPS, centenas de médicos daquela cidade fizeram publicar na Imprensa a declaração que passamos a ler:

"Nós, médicos no pleno exercício profissional, sensibilizados com a situação deprimente em que se encontra Dr. Alcindo Otávio Barreto Pedrosa, face à inédita e escandalosa campanha publicitária decorrente de um acidente anestésico cujas causas e responsabilidades ainda não foram sequer apuradas pelas autoridades competentes e nem corretamente esclarecidas as circunstâncias e as pessoas nela envolvidas, vimos, por dever de consciência e em atenção à opinião pública nacional, emprestar irrestrita solidariedade moral a esse colega probo, zeloso, gozando de ilibada reputação no seio da classe médica pernambucana, em razão do seu alto senso de responsabilidade, eficiência e longo tirocínio sem qualquer insucesso nas milhares de intervenções cirúrgicas de que tem participado como anestesista durante a sua profícua vida profissional e que, agora, se vê envolvido em um sinistro processo de degradação publicitária que repugna e assombra a quantos o conhecem pessoalmente.

A presente declaração objetiva também chamar a atenção dos demais profissionais liberais e dos respectivos órgãos classistas para a necessidade de que seja preservado o respeito e a integridade moral a que tem direito qualquer cidadão e especialmente o médico no legítimo exercício de suas atividades, vendo-se envolvido — por causas e em circunstâncias as mais diversas — em situação semelhante a do nosso colega que está sendo, sistemática e indefesamente atingido no que existe de mais caro e precioso de sua responsabilidade e dignidade humana (*Jornal do Comércio*, de 13-9-77).

Subscrito o documento por inúmeros nomes da maior expressão nos meios científicos e profissionais da medicina pernambucana — constitui expressiva manifestação de desagravo em favor do Dr. Alcindo Otávio Barreto Pedrosa, médico cuja formação moral e competência não podem ser postas em dúvida.

Talvez mais que quaisquer outros profissionais liberais, os médicos têm sido vítimas, nos últimos tempos, de injustiças dessa natureza. A dignidade humana e o conceito profissional merecem maior respeito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Rocha.

O SR. FRANCISCO ROCHA (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

A crise artificial que se infiltrou na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, procurando indispor a população e confundir a obra do Governador Elmo Serejo Farias, deverá ser examinada, na próxima semana, pela Comissão Especial do Senado, ocasião em que todos os pontos serão devidamente esclarecidos.

A menos que fatos novos venham a ser revelados, tudo parece não passar de tempestade em copo d'água, partida, geralmente, de quem se considera incompreendido por ocasião das reformulações administrativas procedidas pelo Governador.

Mas, entendemos não ser este o caminho apropriado para o esclarecimento de eventuais dúvidas e para a correção daquilo que não tenha saído a contento. O que se procura, com essa campanha insidiosa, alertando a população para a falta de medicamentos em unidades hospitalares, é indispor, instigar e insinuar que a Fundação Hospitalar estaria passando recibo de incapacidade, o que não é verdade.

O próprio Chefe do Gabinete Civil do GDF, Jorge da Mota e Silva, pelo que se lê na edição de hoje do *Correio Braziliense*, detectou os fatos na origem e disso deu divulgação, no que fez muito

bem. Justiça se faça, o Engenheiro Elmo Serejo Farias está realizando uma das maiores e melhores administrações que Brasília já teve em toda sua história.

É que esta cidade, como toda obra de vulto, tem também suas imperfeições. Não existe administração que não possa ser alvo de críticas, por melhor que seja o seu desempenho. E o que está havendo em relação à assistência médica-hospitalar não passa de sensacionalismo, de guerra psicológica adversa, que não deixa de ser uma forma de subversão. Intranqüilizar o público, espalhar boatos, é tão grave como negar a verdade e insistir nas perturbações sociais.

Seria o cúmulo, Sr. Presidente, uma estrutura hospitalar como a de Brasília não possuir luvas nem linha cirúrgica, como chegou a ser divulgado. Seria o extremo do descaso, o que não se coaduna, absolutamente, com o espírito de trabalho do atual Governo da Capital da República.

Se alguém está insatisfeito, que venha de público esclarecer os fatos e não procure agasalho no anonimato nem nas colunas de jornais. Se esse problema sempre existiu, como foi insinuado, porque então só agora é que chegou ao conhecimento do público?

Até provas em contrário, não entendemos até onde se quer chegar com essa malsinada campanha.

Não temos dúvidas de que a Comissão do Distrito Federal investigará o assunto em profundidade, para que não parem dúvidas em torno de denúncias de tamanha gravidade. E a administração do Governador Elmo Farias sairá mais uma vez fortalecida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque). — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Zavaglia.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, segundo as instruções determinadas pela atual política que visa proteger a pecuária leiteira, um novo aumento no preço do litro de leite ocorreu a 1º de julho passado, beneficiando o produtor que passou a receber Cr\$ 3,20 por litro-cota a ser entregue na plataforma de usina regional ou diretamente no estabelecimento empacotador.

Não se pode negar que esse preço está bem perto de uma realidade outrora não reconhecida, o que nos permite prever melhores condições econômicas para aqueles que se dedicam a essa atividade. Se antes, numa antevisão clara e definida eram difíceis as possibilidades de investimentos no setor, hoje revivem as esperanças de que, com a progressiva atualização do preço do litro de leite, a médio prazo, ocorra a normalização do abastecimento.

Chama-nos a atenção a demora no atendimento a essa justa reivindicação da pecuária-leiteira. Para que tal viesse a acontecer, como que a acordar os técnicos de uma inércia preocupante, foram necessárias repetidas importações de leite em pó que se tornaram mais um ónus agravante de nossa balança comercial; foi necessário que houvessem previsões de colapso no abastecimento; foi preciso o sacrifício de moradores nas periferias das grandes cidades que à época das crises agudas ficavam sem o produto; foram necessários apelos sistemáticos de toda a classe produtora que procurava fórmulas para sensibilizar as autoridades para a sua justa causa; foi necessário, finalmente, antever-se o fim da produção do leite no País para que a política fosse mudada.

É preciso, para se aquilatar a dimensão do problema, avaliar as propostas vexatórias que surgiam alternadamente. Uma delas propunha reduzir a fabricação do chocolate para não faltar leite. O autor da proposição, como justificativa, alegava que uma multinacional, em apenas cinco dias, adquiriu 165 mil litros de leite para transformá-lo em chocolate. Era o atestado do menosprezo a que estava relegado o setor que, para não haver problemas com o abastecimento, sugeriu medidas simplistas e de consequências graves para outro setor industrial. Era, sem dúvida, o atestado do caos em que se encontrava a pecuária leiteira.

O último aumento propiciado ao produtor refletiu no preço pago pelo consumidor. Porém esse crescimento do preço representou

muito pouco se comparado com outros aumentos de outros tantos bens de consumo a que já nos acostumamos a tolerar docilmente.

A rede distribuidora, como compensação aos índices de rentabilidade obtidos na comercialização do produto, inconsistentemente alegados como insuficientes para a manutenção de seus negócios, o governo permitiu uma redução no teor de gordura do leite tipo C, o de maior consumo. Com isto obtiveram maiores vantagens para o processo de industrialização dos subprodutos do leite, visto que a gordura desviada do consumidor é utilizada na fabricação do queijo, do iogurte, etc.

A medida, a princípio, causou estranheza, pois levava prejuízos a uma ponderável parcela da população que se utiliza do produto. Através do esclarecimento de técnicos, pode a opinião pública ser informada que o atual teor de gordura do leite é semelhante àquele consumido em países do além-mar.

Importa-nos entretanto analisar os abusos que invariavelmente são cometidos quando, ao se tentar sanar dificuldades originárias de tabelamentos rígidos, com aumentos justos de preços, concorrem esses aumentos para distorções incompatíveis com a realidade. Queremos referir-nos aos aumentos indiscriminados que sofreram os produtos oriundos da indústria de laticínios, com acréscimos que atingiram até 300 por cento, no período de seis a sete meses. Não há como justificar esse tipo de abuso, que se comete impunemente contra o consumidor.

E a responsabilidade desse desatino deve recair sobre a SUNAB, órgão que se perde em minúcias deixando escapar os principais contrastes que, efetivamente, concorrem para o aumento do custo de vida.

O aumento por que passaram os produtos derivados do leite só pode ser justificado como um favorecimento às indústrias, favorecimento este absolutamente lesivo à população brasileira que, para adquirir 1 quilo de queijo prato é obrigada a dispor de seis por cento do atual salário mínimo, preço que consideramos proibitivo para o seu consumo.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque). — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O projeto para realização do Plano de Melhoria de Circulação na Baixada Fluminense, previsto no convênio firmado entre os governos federal e estadual, no início deste ano, foi encaminhado à Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU) pelo Secretário de Planejamento, Ronaldo Costa Couto. O objetivo do Plano é melhorar a mobilidade da população entre os quatro municípios da Baixada, e a interligação deles com os grandes corredores de transportes, como, por exemplo, a Avenida Brasil.

O projeto, no seu desenvolvimento, obedecerá tanto quanto possível o zoneamento básico constante do Plano Integrado de Transportes da Companhia do Metropolitano e será realizado pela FUNDREM, em articulação com a Secretaria de Estado de Transportes. O custo previsto do Plano é de Cr\$ 6 milhões.

As análises a serem realizadas para o Plano de Melhoria da Circulação na Baixada Fluminense permitirão conhecer melhor as condições de circulação dentro de uma importante área da Região Metropolitana, que abriga cerca de 25% do total da população regional, possibilitarão, ainda, viabilizar medidas de execução a curto prazo para sanar carências do sistema de transporte da malha viária e, principalmente, do tráfego, melhorando a acessibilidade dos usuários de transportes coletivos.

Os estudos e projetos de interesse da Baixada Fluminense até agora voltaram-se para reestruturação e ampliação do sistema de transporte de massa, visando ao núcleo metropolitano, ou seja, a Cidade do Rio de Janeiro. Assim, inexistem planos específicos sobre circulação interna na área e sua interligação com o sistema formado pelos grandes corredores, como é o caso da Avenida Brasil, principalmente na etapa que antecede à chegada dos usuários a essas vias.

Este projeto faz parte do Plano Diretor da Baixada Fluminense, objeto de recente convênio entre os municípios que a compõem e a FUNDREM, e que está em plena elaboração por técnicos da Fundação e as Prefeituras respectivas. Ele será financiado com recursos do Fundo Contábil da Região Metropolitana, mediante repasse da EBTU, e sua elaboração contará com o apoio técnico da Secretaria de Estado de Transportes e participação das prefeituras, visando às soluções do tráfego na região. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio Queiroz.

O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há poucos dias fiz um discurso, na Câmara dos Deputados, sobre o desvairado problema nuclear da África do Sul. É verdade que não houve quase ressonância para esse discurso; talvez a Nação enquistada ou enseudadada em problemas locais ou regionais, sinta o esquecimento da nossa projeção continental, da nossa projeção mundial de um país de 110 milhões de habitantes, e que precisa estar, também, com a sua óptica política voltada para os problemas belicistas, os problemas imperialistas de nações ameaçadoras, como é a África do Sul.

Para confirmação do que disse anteriormente, hoje a *Folha de São Paulo* divulga esta notícia que é de interesse para os brasileiros, para a Nação brasileira e para o Congresso Nacional. É com satisfação que falo ao Congresso Nacional — ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados — ao divulgá-la:

**"ITAMARATI ADMITE
PERIGO ATÔMICO
PARA O NORDESTE**

Brasília — O Governo brasileiro não manifestará oficialmente à África do Sul sua preocupação com as experiências atómicas daquele país no deserto de Calaari. Como foi noticiado, cientistas acreditam que a radioatividade desprendida por uma eventual detonação poderá chegar ao Brasil, atingindo o "polígono das secas."

O Itamarati reconhece a procedência desta possibilidade anuncuada pelos professores do Instituto de Física da USP. Mas, oficialmente, sua posição se limitará ao comentário feito há alguns dias pelo porta-voz Luis Felipe Lampréia que anunciou a apreensão do governo com testes atómicos sul-africanos. Essa apreensão foi motivada em parte, pela possibilidade de as massas de ar quente, que nascem no Calaari e se deslocam para o Brasil, afetarem a população brasileira do Nordeste.

Assim, concluíram fontes diplomáticas brasileira, o repúdio do governo às experiências da África do Sul não necessita ser formalizado pela via diplomática, já que foi manifestado publicamente."

Essa medida, na verdade é um posicionamento flácido do Itamarati em face de problema grave. Problema tão grave como este, por quanto se sabe, perfeitamente, que a África do Sul, antiga União Africana, dispõe hoje de cem bombas nucleares, está conduzindo uma política imperialista, ameaçadora e racista que conflita flagrantemente com a Nação brasileira, com a nossa posição geográfica, com os destinos, enfim, políticos, cristãos e humanos do povo brasileiro.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Congresso brasileiro, há uma outra advertência que, como brasileiro e como ser humano, faço perante estas duas Casas, para que não se diga, amanhã, que o próprio Parlamento brasileiro esteve surdo a problema de excepcional gravidade como este. Uma nação imperialista e racista e que quer ameaçar o mundo, não só pelas suas gigantescas reservas de urânia, — segundo ou terceiro país em reservas uraníferas — como também,

pela sua conduta violenta, dolorosa, assim podemos dizer, contra os povos de cor, ali residentes e, sem dúvida, com repercussões fundamentais para nós que estamos firmados em compromissos perante a ONU, a Organização Nacional de todos os povos, perante o estado de direito ou os direitos humanos.

Esta, portanto, é uma advertência, ao lado deste informe, que vem corroborar o meu discurso que, anteriormente, quase nada teve de repercussão na Imprensa nacional, talvez um silêncio quase sepulcral, e que, hoje, essa própria Imprensa está em titulos, poderíamos dizer, até alarmistas, — mas são verdadeiros — a proclamar que Itamarati admite o perigo atômico da África do Sul, com relação à área do Polígono das Secas do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Valdomiro Gonçalves. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Iturival Nascimento.

O SR. ITURIVAL NASCIMENTO (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

Desejo formular desta tribuna um veemente apelo ao Governador Elmo Farias, do Distrito Federal, no sentido de providenciar, com toda urgência, o aproveitamento dos servidores do GDF selecionados em cursos para efeito de transposição, há vários meses, e que permanecem sem qualquer esperança, até o momento.

É que o Governo do Distrito Federal, através do setor de seleção e treinamento, ministrou cursos de especialização para servidores das mais diferentes categorias funcionais, os respectivos editais de aprovação saíram publicados no *Diário Oficial*, mas ninguém sabe quando será aproveitado.

Criou-se, com isto, uma situação constrangedora, Sr. Presidente, porque a grande maioria dos prejudicados são professores que pretendem deixar a Fundação Educacional, cujos salários são simplesmente insignificantes. Para que se tenha uma idéia, uma professora primária em Brasília, com 12 anos de serviços, percebe pouco mais de 1.500 cruzeiros por mês, o que, convenhamos, é uma vergonha para o Governo e para o próprio magistério.

Enquanto isso, as Secretarias de Governo se queixam da falta de servidores e seus expedientes estão sempre dependendo da odiosa burocracia.

Trata-se de aproveitar, como Agente Administrativo, o pessoal que optou por essa função e já se submeteu às respectivas provas de seleção.

Não se sabe a quem interessaria esta demora, Sr. Presidente, que só vem empurrar a máquina administrativa do Distrito Federal.

Entendemos Brasília como algo mais que um amontoado de obras e de administradores se projetando através da publicidade oficial. É preciso humanizar esta cidade, pois sua condição de berço das altas decisões nacionais não pode ser mantida à custa do sacrifício daqueles que, anonimamente, integram os quadros da administração local.

Temos visto no engenheiro Elmo Farias um empenho muito grande em consolidar a obra máxima de Juscelino Kubitschek de Oliveira. Mas Sua Senhoria se esquece de que, sem o elemento humano, de nada valerão os seus esforços pessoais.

Todos os governadores que por aqui passaram, nomeados, é bem verdade, procuraram desenvolver os planos de Lúcio Costa e Niemeyer, mas esses planos são de natureza eminentemente urbanística e arquitetônica. Não dizem respeito ao desenvolvimento social e humano.

A reforma administrativa preconizada pelo Sr. Elmo Farias, nesse particular, deixa muito a desejar.

Não se trata de fazer aqui uma crítica pessoal. Mas é necessário que se dê aos servidores do Distrito Federal uma condição de vida ao menos compatível com a dos demais servidores civis da União.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Maurício.

O SR. JOSÉ MAURÍCIO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A morte só é o último evento para aqueles que viveram como se mortos fossem. Mas os que fazem da vida um elenco de trabalho e realizações, não encontram na morte o fim de sua trajetória terrena. Antes, ela se torna a alvorada de lições e exemplos, que a recolhem de um passado glorioso e servem para firmar os passos, presentes e futuros, dos que continuam no embate, na lida, buscando sempre um porvir mais venturoso.

Assim tem sido, Sr. Presidente, com a inesquecível figura de Dario Aragão, falecido há 25 anos, mas ainda vivendo, através de suas obras que o seguem, na alma e no coração dos seus coestaduanos.

Nascido em 07 de julho de 1897, na cidade sul-fluminense de Barra Mansa, já aos 22 anos de idade Dario Aragão bacharelava-se, pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Em 06 de outubro de 1923 consorciou-se com D. Stella Peixoto Aragão, admirável senhora que com jovialidade vive a nos brindar, mercê de convivência que empolga e anima àqueles que lhe cercam, definindo-se ainda, pela sua dedicação e amor, como mãe extremosa. Dessa união nasceram os filhos, Dauro Peixoto Aragão e Nady Antonieta Peixoto Aragão, que sem maiores exibicionismos, perseguem manter acesa a flama, o ideário e os edificantes ensinamentos auferidos daquele inovável varão fluminense.

Não só as atividades forenses motivaram as lutas de Dario Aragão. Exponenciou-se sobretudo como: — Delegado Regional de Polícia; — Membro do Conselho Consultivo de Barra Mansa; — Suplente de Deputado Estadual; — Juiz de Direito Substitutivo da Comarca de Barra Mansa, tendo exercido funções de 1940/44; — Secretário de Estado da Segurança Pública, no antigo Estado do Rio de Janeiro, em 1946, quando Interventor o Almirante Lúcio Meira; — Diretor da Companhia Expansão Econômica Fluminense, no Governo de Edmundo Macedo Soares, ocupando, ao demais, o cargo de Diretor da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, no mesmo Governo; — Procurador-Geral da Fazenda Fluminense, no Governo do hoje Senador Amaral Peixoto, vindo a saícer no exercício deste honroso cargo.

Ao par disso, dispensou Dario Aragão o melhor de seus esforços à causa maçônica, desde quando, em 21 de fevereiro de 1922, aos 24 anos de idade, foi iniciado na Loja Independência e Luz, da Cidade de Barra Mansa.

Alcançou os mais elevados graus na Sublime Ordem Maçônica, o Grande Oriente do Brasil, exercendo os cargos mais importantes da Loja e até foi alçado a postos de relevo na administração maçônica, sendo Deputado à Assembléia Legislativa do Grande Oriente do Brasil, de 1949 a 1951. Reeleito, renunciou ao encargo para assumir o de Ministro do Supremo Tribunal de Justiça do Grande Oriente do Brasil, vindo a saícer na condição de Vice-Presidente daquele colegiado.

Em 23 de setembro de 1952 emudeceu Dario Aragão, sendo sepultado em sua terra natal, a sua doce querida Barra Mansa. A Prefeitura Municipal, em reverência à sua memória e ao seu passado de lutas, mais tarde deu o seu nome a uma das principais artérias da cidade, cumprindo destarte, com a merecida homenagem, o reconhecimento da gente barramansense àquele seu honrado e extremoso filho que muitas alegrias proporcionou à sua terra.

Relembrando os feitos e a vida de Dario Aragão, estamos fazendo justiça à memória daquele ilustre varão barramansense, que tem em seu filho, Dauro Peixoto Aragão, um continuador de seus exemplos, jungidos na honradez, lealdade, posicionando-se no seu espírito bulício, um acendrado amor aos seus semelhantes e às coisas públicas.

Recentemente a Loja Maçônica Independência e Luz, por feliz iniciativa de seus dirigentes, tendo à frente o festejado e dinâmico Venerável Dr. Rogério Gonçalves de Leoni, achou por bem perpetuar o nome ilustre de Dario Aragão, com ele batizando o recém-fundado "Centro de Estudos Dario de Aragão", instalado solenemente em Sessão Magna realizada no dia 27 de agosto trans-

to, evidenciando que a Maçonaria continua cultuando os seus valores mais autênticos.

Ao agradecermos e nos associarmos aos maçons barramansenses, nesta justa e merecida homenagem, fazemos constar dos anais desta Casa a nossa mais sincera e respeitosa gratidão ao Grande Arquiteto do Universo, por nos ter deferido o privilégio de fazer de Dario Aragão um dos marcos e exemplos de nossa modesta forma de viver, buscando, ao depois, jamais tergiversar no cumprimento de nossos deveres. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Thibau.

O SR. NELSON THIBAU (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero afirmar, da tribuna desta sessão conjunta do Congresso Nacional, que pretendo apresentar Projeto de Lei de Emenda Constitucional, propondo a tese eclética do Executivo, permitindo ampla participação do bipartidarismo no contexto atual, que estabelece ampliação partidária do exercício dos partidos, MDB e ARENA, no cenário político da Nação brasileira, que prevê ainda, dentro da legislação em vigor, um sistema eclético. O legislativo é eclético, com a participação proporcional do MDB e ARENA no Congresso Nacional, através da Mesa Executiva da Câmara e da Mesa Executiva do Senado, das Assembléias Legislativas Estaduais das Câmaras Municipais e — por que não? — a participação eclética no Executivo Federal, Executivos Estaduais e o Executivo das Capitais.

O projeto que irei defender tem como bandeira a concretização do diálogo através da participação efetiva do MDB e ARENA na atual vida política nacional, porque sou daqueles que acreditam que a extinção do MDB e ARENA será uma catástrofe Nacional, trazendo prejuízos incomensuráveis, não só à vida partidária, mas também às gerações futuras, pela indecisão política que a extinção dos partidos levará aos setores sócio-econômico, político e financeiro. Creio que a insegurança da juventude no amanhã, por falta de posições do atual sistema vigente, provocaria uma incerteza para o progresso e a grandeza da Pátria brasileira. Para concluir, quero explicar como seria o projeto do Executivo eclético, dentro do diálogo com participação, sem contestação.

O primeiro passo para uma distensão política, o Presidente seria indicado pelo colégio eleitoral; os governadores e os prefeitos de capitais pelo Partido majoritário; o Vice-Presidente da República, vice-governadores e vice-prefeitos seriam eleitos pelo voto direto. Assim, o MDB poderia participar da composição eclética e do diálogo, sem ferir os seus estatutos, pois o Partido da Oposição prevê eleições diretas para os executivos.

Esta seria, portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a única saída válida para o atual sistema manter o bipartidarismo dentro de uma norma ampla e legal que é a participação eclética do Executivo, igualando a participação eclética do Legislativo para a consolidação da ARENA e do MDB, a fim de dar ordem, progresso e selecidez ao povo, através da união nacional da Pátria brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrado o período de breves comunicações. (Pausa.)
Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte
Excelentíssimo Senhor
Senador Petrônio Portella
DD. Presidente do Congresso Nacional

Em 16 de setembro de 1977.

Senhor Presidente

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1977 (CN), que "Acrescenta parágrafo ao Artigo 104 da Constituição", solicito a Vossa Excelência,

prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo concedido a este órgão para apresentação de seu parecer, a partir do dia 18 -9-77.

Outrossim, esclareço, que tal pedido se justifica pela importância da matéria objeto de estudo e que está a exigir do Excelentíssimo Senhor Relator, Senador Osires Teixeira, um prazo mais dilatado para elaboração do seu parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Deputado Aloísio Santos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Para a leitura da Mensagem Presidencial nº 97, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.573, de 1977, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Passa-se a

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá a leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1977.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, de 1977

"Acrescenta § 2º, ao art. 98, da Constituição Federal".

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 49, da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescente-se o seguinte § 2º, ao art. 98, da Constituição, renumerando o único existente como § 1º:

"Art. 98.
§ 1º

§ 2º Em nenhuma hipótese, os vencimentos dos cargos públicos, quer da administração direta ou indireta, poderão ser inferiores ao salário mínimo regional".

Justificação

Em conformidade com o disposto no item I, do art. 165 caput, da Constituição Federal, é assegurado aos trabalhadores o direito ao salário mínimo capaz de satisfazer, de acordo com as condições de cada região, as suas necessidades normais e as de sua família.

Assim, todos os empregados sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho têm direito à percepção do salário mínimo regional, cujo quantum é fixado pelo Poder Executivo.

No entanto, por paradoxal que possa parecer, os servidores públicos que, em última análise, são empregados do Estado, não têm o mesmo direito garantido aos empregados das empresas privadas.

Em verdade, temos conhecimento de que em muitos Estados e Municípios, os servidores públicos de várias categorias percebem vencimentos substancialmente inferiores ao salário mínimo regional.

Essa inadmissível situação atinge, inclusive, membros do magistério primário de várias Unidades da Federação, aos quais é atribuída remuneração incompatível com a relevância da função que exercem, sendo inferior ao salário mínimo.

Por essa razão, e por uma questão de justiça e equidade, eis que, sejam servidores públicos ou em-

pregados regidos pela legislação trabalhista são todos, genericamente, trabalhadores, impõe-se a efetivação da medida ora preconizada, no sentido de que, em nenhuma hipótese, os vencimentos dos cargos públicos poderão ser inferiores ao salário mínimo regional.

Deputados: Octacílio Queiroz — Lygia Lessa Bastos — Humberto Lucena — Carlos Wilson — Brígido Tinoco — Oswaldo Lima — Jarbas Vasconcelos — Frederico Brandão — Antônio José — Walter Silva — Léo Simões — Iturival Nascimento — Freitas Nobre — Sérgio Murilo — Eduardo Gatti — Eloy Lenzi — Aluizio Paraguassú — Henrique Cardoso — Yasunori Kunigo — José Mandelli — Ailton Sandoval — Alceu Collares — Lidovino Fanton — Aldo Fagundes — Joel Lima — Gentival Tourinho — Paulo Marques — Emanoel Waisman — Antônio Mota — Hélio de Almeida — José Zavaglia — Walter de Castro — Walmar de Luca — Lauro Rodrigues — J.G. de Araújo Jorge — Leônidas Sampaio — Tarcísio Delgado — Odacir Klein — Henrique Eduardo Alves — Aurélio Campos — Octávio Torrecilla — Wilmar Guimarães — Epitácio Cafeteira — Eurico Ribeiro — Pedro Lauro — Fábio Fonseca — Luiz Couto — Cotta Barbosa — José Thomé — Sílvio Abreu Júnior — Nina Ribeiro — João Gilberto — José Carlos Teixeira — Antônio Annibelli — Peixoto Filho — Abdón Gonçalves — Elcival Caiado — Jorge Ferraz — Carlos Cotta — Pedro Lucena — Tancredo Neves — Raimundo Diniz — Celso Carvalho — Joir Brasileiro — Wilson Falcão — Afrísio Vieira Lima — Fernando Cunha — Mário Moreira — Getúlio Dias — Thales Ramalho — Nelson Thibau — Jerônimo Santana — Joel Ferreira — Antônio Morais — Pedro Faria — Júlio Viveiros — Carlos Santos — Renato Azeredo — Generoso Fonseca — Odemir Furlan — Arnaldo Lafayette — Ivahyr Garcia — Jorge Uequed — Octávio Ceccato — Antunes de Oliveira — Jairo Brum — Antônio Carlos de Oliveira — Nabor Júnior — Laerte Vieira — Odulfo Domingues — Padre Nobre — Ruy Brito — Joaquim Bevilacqua — Gastão Müller — Figueiredo Correia — Antônio Mariz — Ademar Pereira — Celso Barros — Sebastião Rodrigues Júnior — Flórim Contíño — Ernesto de Marco — José Ribamar Machado — A.H. Cunha Bueno — Álvaro Dias — Faria Lima — Fernando Coelho — Fernando Lyra — Paulino Cicero de Vasconcelos — Francisco Rocha — Vingt Rosado — Antônio Florêncio — Argílio Dario — Inocêncio Oliveira — Jader Barbalho — Ruy Cobo — Wilmar Dallanhol — Lins e Silva — Antônio Gomes — Vieira da Silva — Siqueira Campos — Israel Dias-Novaes — Luiz Braz — Gamaliel Galvão — Rosa Flores — Minoru Massuda — Célio Marques Fernandes — Jonas Carlos — João Cunha — Ulisses Potiguar — Rogério Rêgo — Francisco Rolemberg — Osvaldo Busket — Antônio Bresolin — Milton Steinbruch — Erasmo Martins Pedro — Marcondes Gadella — Octacílio Almeida — Alípio Carvalho.

Senadores: Amaral Petróto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Leite Chaves — Agenor Maria — Accioly Filho — Mauro Benevides — Dirceu Cardoso — Alexandre Costa — Evelásio Vieira — Benjamim Farah — Lázaro Barboza — Orestes Quérica — Adalberto Sena — Danton Jobim — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Evandro Carretra — Itamar Franco — Altevir Leal — Cunha Lima — Milton Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Alexandre Costa, Augusto Franco, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Otto Lehmann, Renato Franco, Ruy Santos, Osires Teixeira e os Srs. Deputados Lauro Leitão, Wilmar Guimarães, Ricardo Fiúza, Maurício Leite, José Haddad e Norton Macedo.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Benjamim Farah, Danton Jobim, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados Lauro Rodrigues, Gamaliel Galvão, Antônio Pontes, Fernando Coelho e César Nascimento.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A Comissão, nos termos do artigo 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 (oito) dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da Proposta.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ANTUNES DE OLIVEIRA NA SESSÃO CONJUNTA DE 14-6-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Sem desejar colocar-me no lugar de Mestre ou de Magister, gostaria que ficasse retificado para sempre, nesta Casa, o ponto de vista que o Evangelho marca acerca desse assunto tão palpitante.

Antes de eu ler um texto bíblico de tradução chegada mais ao original, gostaria de chamar a atenção de meus colegas para o seguinte fato: tenho a impressão de que a Nação, o Povo e as Igrejas deviam e devem instruir e ensinar a criança, o adolescente e o adulto a se prepararem para o Lar. Este é o ponto alto a que a Igreja devia prestar toda a atenção; ou melhor, as Igrejas, os educadores, a Nação brasileira instruam e educarem o ser humano, antes do noivado, antes do namoro. Preparam as crianças, o adolescente, o jovem, para o Lar. Criarem aquela rica instituição, a mais linda do mundo, que é um Lar Feliz.

Sou, neste caso — usando um neologismo — "casamentista"; sou daqueles que lutam para que se faça a preparação do Lar. Se, porventura, o casal não se entende, que se usem, para uni-lo, todos os meios, desde os meios da amizade aos meios da psicologia moderna, até se quiserem, os da parapsicologia. Usemos todos os meios e métodos para salvar um casal desunido. Sanemos o mal-entendido.

Ainda, gostaria de salientar que a nossa luta deve ser, portanto, pela instrução e educação do Lar. Se um dia o divórcio passar, no Brasil, devem ser tomadas medidas muito sérias para que ele não seja abuso e sim uso, como, por exemplo, na Rússia, e em algumas unidades federativas dos Estados Unidos da América do Norte, onde divórcio é um expediente qualquer, é uma "saída", é um ato de pouca responsabilidade.

Se um dia houver divórcio, no Brasil, deve ser de tal maneira orientado, rígido, que seja, neste caso, um remédio heróico ou uma cirurgia.

O ponto principal da minha parlenda, Sr. Presidente, é chamar a atenção para o seguinte: algumas pessoas se apresentam dizendo que o Cristo não falou no divórcio. É bom que se saiba que Cristo, Jesus, o Nosso Senhor, falou no divórcio para o Seu grupo local, eclesiástico; na vivência sócio-religiosa, entre os discípulos e apóstolos. Quando Ele falou sobre este assunto, de divórcio e adultério, não o fez para o povo em geral. Não o fez para a Nação, pois a Nação, pelo ensino de Cristo, não era unida ao Estado. O princípio evangélico é de a Nação ser separada do Estado, uma Igreja livre, num Estado livre.

O Cristo, quando falou sobre divórcio e sobre adultério, ensinou ao seu grupo, ao grupo religioso, do discipulado, do apostolado. Vale dizer à Sua Grei — à Igreja nascente. Esta sua mensagem não é para o povo em geral, porque num povo existem até ateus, que não

querem ouvir o Cristo. A sua recomendação acerca do divórcio e do adultério se refere ao seu grupo, ao seu povo, aos seus escolhidos, aos seus separados. Como se dizia, helênica língua, *ecclesia*, que, passando pelo Latim, deu a palavra Igreja.

A recomendação, portanto, não é para gente em geral, não é para o povo todo. Não falou do ponto de vista civil ou do ponto de vista geral; falou do ponto de vista particularizado, religioso, restrito.

A mensagem cuja tradução é a mais próxima do original, e que está no Novo Testamento — como sabem V. Ex's, no Evangelho de Mateus, há o seguinte passo esculturístico:

**A questão do divórcio
Mc. 10.2-12; Lc 16.18**

3 Vieram a ele alguns fariseus, e o experimentavam, perguntando: É lícito ao marido repudiar a sua mulher por qualquer motivo?

4 Então respondeu ele: Não tendes lido que o Criador desde o princípio os fez homem e mulher,

5 e que disse:

Por esta causa deixará o homem pai e mãe, e se unirá a sua mulher, tornando-se os dois uma só carne?

6 De modo que já não são mais dois, porém uma só carne. Portanto, o que Deus ajuntou não o separe o homem.

7 Replicaram-lhe: Por que mandou então Moisés dar carta de divórcio e repudiar?

8 Respondeu-lhes Jesus: Por causa da dureza do vosso coração é que Moisés vos permitiu repudiar vossas mulheres; entretanto, não foi assim desde o princípio.

9 Eu, porém, vos digo: Quem repudiar sua mulher, não sendo por causa de relações sexuais ilícitas, e casar com outra, comete adultério (e o que casar com a repudiada comete adultério).

10 Disseram-lhe os discípulos: Se essa é a condição do homem relativamente à sua mulher, não convém casar.

11 Jesus, porém, lhes respondeu: Nem todos são aptos para receber este conceito, mas apenas aqueles a quem é dado."

Portanto, não se diga, em lugar nenhum, que Cristo Jesus não tenha falado no divórcio ou no adultério. No caso de adultério, Ele aconselha o divórcio. Esse é o ensino para o Seu povo, religioso, escolhido e separado do Mundo, em geral.

Era o que tínhamos a dizer, nesta hora, Sr. Presidente. Procurando retificar alguns conceitos de alguém que disse que o Evangelho é contra o divórcio. O Evangelho não é a favor nem contra o divórcio. Cristo disse, aos escolhidos, aos seus, que, em caso de adultério, façase o divórcio. Está escrito em Mateus, Capítulo XIX, numa tradução que é aceita, "quer por gregos, quer por troianos"; quer por católicos, quer por evangélicos.

Se há uma instituição que eclesiasticamente e juridicamente, não pode falar e defender a indissolubilidade do casamento civil, no Brasil, chama-se "Igreja Católica Apostólica Romana", em uma de cujas paróquias aprendi "catecismo", "confessei-me" e "fiz a primeira comunhão". Na dita paróquia, ouvi e aprendi, com o culto Padre Othon Vieira de Lima, que casamento civil "não é casamento"; que "casamento civil é mancebia"; que "casamento civil não é aprovado pela Igreja Católica".

Que os líderes, Professores, Clérigos católicos romanos deixem a Nação, pelo Congresso Nacional, estudar e dar solução ao problema acerca do casamento civil. O casamento religioso da Igreja Romana é intocável pelo Poder Civil; o casamento civil é intocável pelo Poder Religioso Católico Apostólico Romano. "Cada macaco em seu galho", diz o adágio popular.

Era o que tinha a dizer. (Palmas. Muito bem!)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superficie:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superficie:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor de:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praca dos Três Poderes — Caixa Postal 1... — Brasília - DF

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

- nº 1, de 1969,**
- nº 2, de 1972,**
- nº 3, de 1972,**
- nº 4, de 1975**
- nº 5, de 1975,**
- nº 6, de 1976,**
- nº 7, de 1977,**
- nº 8, de 1977 e**
- nº 9, de 1977**

EDIÇÃO JUNHO DE 1977

(formato bolso)

194 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar.

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2^a Edição Revista e Atualizada — 1975

Com Suplemento 1977

VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, nº 5, de 28 de junho de 1975, nº 6, de 4 de junho de 1976, nº 7, de 13 de abril de 1977, nº 8, de 14 de abril de 1977, e nº 9, de 28 de junho de 1977.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00